

VOTO**PROCESSO: 00058.017666/2019-50****INTERESSADO: BH AIRPORT - CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S/A - BELO HORIZONTE****RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO****VOTO - VISTA****1. DAS CONSIDERAÇÕES**

1.1. Após detida análise da matéria – em particular análise comparativa com outros termos aditivos já firmados de mérito análogo^[1] –, apresento concordância com a proposta originalmente apresentada pela relatoria.

1.2. Por fim, ratifico o entendimento de que esta Agência deve privilegiar, sempre que possível, a adoção de métodos alternativos para a solução de conflitos com seus regulados, com a diminuição de processos e com a promoção da justiça e da segurança jurídica.

1.3. Neste sentido, a ampliação da utilização do instrumento da arbitragem propicia celeridade e tecnicidade que por vezes não podem ser alcançadas no âmbito dos processos judiciais tradicionais. Ainda, a promoção do uso da arbitragem demonstra que a Agência busca modernizar continuamente seus contratos de concessão, imagem que certamente potencializa a atração de mais investidores para o setor de infraestrutura aeroportuária no Brasil.

2. DO VOTO

2.1. Ante o exposto, **VOTO FAVORAVELMENTE** ao aditamento do Contrato de Concessão nº 002/ANAC/2014- SBCF para alteração da seção que trata de arbitragem, bem como para modificação do subitem 3.1.64 do mesmo contrato, especificamente sobre a disponibilização de comprovantes de pagamento do prêmio dos seguros, em que, neste caso, se propõe seguir o modelo adotado a partir da 5ª Rodada, ambos nos termos da proposta SEI nº 7524680.

É como voto.

JULIANO ALCANTARA NOMAN

Diretor-Presidente

[1] Fraport (FOR) – Processo nº 00058.018211/2019-51; Fraport (POA) – Processo nº 00058.018005/2019-41; Vinci (SSA) – Processo nº 00058.018204/2019-50.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcantara Noman, Diretor-Presidente**, em 28/11/2022, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7940586** e o código CRC **3D040E12**.